



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 215/2025

Data: 22 de maio de 2025

Ementa: solicito informações detalhadas, do Executivo Municipal, sobre a existência de estudo técnico para a implementação da jornada de 30 horas semanais, conforme previsto na Lei Federal nº 12.317/2010, aos (às) assistentes sociais do município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Senhor presidente,

Requer-se, após deliberação regimental do plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Adriano Backes, para que autorize os setores competentes a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, as informações abaixo solicitadas por este vereador, sobre a existência de estudo técnico para a implementação da jornada de 30 horas semanais, conforme previsto na Lei Federal nº 12.317/2010, aos(as) assistentes sociais do município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Dessa forma, solicito que seja esclarecido:

- Existe, no âmbito da Administração Municipal, estudo técnico elaborado ou em elaboração visando à implementação da Lei Federal nº 12.317/2010, que estabelece a jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais, sem redução salarial, para os(as) assistentes sociais?
- Caso positivo, solicitar o envio de cópia integral do referido estudo, bem como informar qual o estágio atual do processo e a previsão para sua efetiva aplicação.
- Caso não haja estudo técnico em andamento, questiona-se se há intenção do Poder Executivo em iniciar tratativas ou análise técnica visando à adequação à referida legislação, tendo em vista sua relevância para a valorização dos(as) profissionais da área e a melhoria dos serviços prestados à população.

A Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, alterou a Lei nº 8.662/1993 para dispor sobre a jornada de trabalho dos(as) assistentes sociais, fixando-a em 30 (trinta) horas semanais, sem redução de vencimentos. A referida norma representa um avanço na garantia de condições dignas de trabalho, diante das especificidades da atuação profissional, marcada pelo atendimento direto a situações de vulnerabilidade social, sofrimento psíquico e violações de direitos.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

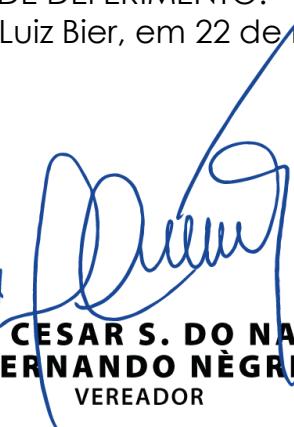
Estado do Paraná

Cumpre destacar que diversos municípios paranaenses já adotaram a jornada de trabalho prevista na legislação federal, reconhecendo os benefícios dessa medida, sendo esses: Quatro Pontes, Mercedes, Entre Rios do Oeste, Santa Helena, Toledo, Cascavel, Palotina, Guairá, entre outros.

Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo a manifestação quanto à existência de estudos ou à possibilidade de sua elaboração, com vistas à adequação do município de Marechal Cândido Rondon à legislação vigente, promovendo a valorização profissional e o fortalecimento da política pública de assistência social.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 22 de maio de 2025


**FERNANDO CESAR S. DO NASCIMENTO
(FERNANDO NÈGRE)
VEREADOR**